

**UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC
CAMPUS VIDEIRA**

FABIANA BRESOLA

O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM DISTRIBUIDORAS

Videira, SC

2013

FABIANA BRESOLA

O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM DISTRIBUIDORAS

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Campus Videira, como um dos pré-requisitos para a obtenção do certificado conclusão de MBA em finanças, controladoria e planejamento tributário.

Orientador: Professor Ms. Ildo Fabris

Videira, SC

2013

FOLHA DE APROVAÇÃO

FABIANA BRESOLA

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO EM DISTRIBUIDORAS

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Campus Videira, como um dos pré-requisitos para a obtenção do certificado conclusão de MBA em finanças, controladoria e planejamento tributário.

Aprovado em ____/____/____

PROFESSOR AVALIADOR

Prof. Avaliador: Ildo Fabris

AGRADECIMENTOS

- Agradeço em primeiro lugar a Deus, pelo dom da vida que ele me deu, sua presença constante em me viver, pela força, coragem e determinação, pois sei que a minha vitória foi ele quem deu.
- Aos meus familiares, a bênção que Deus me deu, a vocês, razão da minha luta, pela compreensão dos momentos ausentes e que a privei de minha companhia.
- Aos meus queridos pais: por ter-me feito à mulher que hoje sou.
- Ao professor Orientador Ildo Fabris pelas palavras de apoio, incentivo e coragem nessa caminhada rumo ao conhecimento.
- A UNOESC pela oportunidade crescer na vida e como profissional
- E finalmente meus agradecimentos são também a todos que diretamente ou indiretamente contribuíram neste meu caminhar.

(Fabiana Bresola)

“Se eu pudesse deixar algum presente a vocês, deixaria o acesso ao sentimento de amar a vida dos seres humanos (...). A consciência de aprender tudo o que foi ensinado pelo mundo afora (...). Lembraria os erros que foram cometidos para que não mais se repetissem (...). A capacidade de escolher novos rumos. Deixaria a vocês se pudesse o respeito àquilo que é indispensável. Além do pão, o trabalho, além do trabalho, a ação. E quando tudo mais faltasse, um segredo: o de buscar no interior de si mesmo a resposta e a força para encontrar a saída”.

(MAHATMA GANDHI)

RESUMO

O planejamento tributário tornou-se uma importante ferramenta gerencial, economizando tributos e auxiliando na permanência da empresa no mercado tão competitivo em que estamos inseridos. Para o processo de economia tributária funcionar destaca-se o papel do contador, do empresário e o conhecimento da legislação tributária. Este estudo busca mostrar estes itens, direcionando as informações para o ramo de distribuidoras, onde há complexidade na apuração dos tributos devido à variedade de mercadorias comercializadas. Mostra as principais dificuldades enfrentadas por este ramo na gestão dos tributos. Constam no trabalho, possíveis alternativas de economia tributária, que poderão ser aplicadas no cotidiano empresarial. Serão expostos os problemas existentes devido à elevada carga tributária brasileira e propostas soluções indicadas pelos pesquisados. Tal pesquisa foi efetuada através de questionário.

Palavras-chave: Planejamento tributário. Carga tributária. Legislação tributária.

ABSTRACT

The planning tributary became an important managerial tool, saving tributes and assisting in the permanence of the company in the so competitive market where we are inserted. For the economy process tax to function the paper of the accountant is distinguished the entrepreneur and the knowledge of the legislation tax. This study it searches to show to these item, directing the information for the branch of deliverers, where it has complexity in the verification of the tributes due to variety of commercialized merchandises. It shows the main difficulties faced for this branch in the management of the tributes. They consist in the work, possible alternatives of economy tax, that could be applied in daily the enterprise one. The existing problems will be displayed due to raised Brazilian tax burden and proposals solutions indicated for the searched ones. Such research was effected through questionnaire.

Word-key: Planning tributary. Tax burden. Legislation would tax.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

IBPT – Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário

ICMS – Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados

p. - página

PIS – Programa de Integração Social

SIMPLES – Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: A contabilidade é feita na empresa ou escritório contábil?
Gráfico 2: Qual o regime de apuração de Imposto de Renda adotado pela empresa?
Gráfico 3: Você considera os tributos existentes no Brasil calculados de forma justa?
Gráfico 4: Existe alguma dificuldade na apuração dos tributos incidentes sobre sua atividade empresarial?
Gráfico 5: A empresa utiliza-se de planejamento tributário para economizar tributos?
Gráfico 6: Se a resposta anterior for sim, está satisfeito com os resultados alcançados com o planejamento tributário?
Gráfico 7: Como empresário, detém conhecimento acerca dos tributos incidentes sobre sua atividade econômica (quais tributos incidem, cálculo, prazo de pagamento, fato gerador...)?
Gráfico 8: Antes de iniciar seu empreendimento, você conhecia todos os tributos que teriam incidência sobre sua atividade empresarial?
Gráfico 9 A empresa utiliza-se ou já utilizou algum benefício fiscal
Gráfico 10: A Empresa já utilizou-se de algum mecanismo de sonegação fiscal (exemplos: venda sem nota, compra de notas fiscais...)
Gráfico 11: Você acredita que os impostos ocupam parcela significativa no cálculo do custo de seu produto?
Gráfico 12: Se houvesse a hipótese de uma redução significativa nos tributos incidentes sobre sua atividade empresarial, este valor que seria pago a menor, você usaria para diminuir o preço de seu produto, produzir mais e contratar mais pessoas?

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	11
1.1 APRESENTAÇÃO DO TEMA.....	11
1.2 Problema de Pesquisa.....	11
1.3 Objetivos.....	12
1.3.1 Objetivo Geral.....	12
1.3.2 Objetivos Específicos.....	12
1.4 Justificativa.....	12
1.5 Estrutura do Trabalho.....	13
1.6 METODOLOGIA.....	13
1.7 Delimitação da Pesquisa.....	14
1.8 QUESTÕES DE PESQUISA.....	14
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	15
2.1 OS TRIBUTOS E A CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL.....	15
2.2 MODALIDADES DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO: PRESUMIDO X REAL...23	
2.3 O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	28
2.3.1 O papel do Contador na área tributária da empresa.....	34
2.3.2 O papel do empresário na área tributária da empresa.....	35
2.3.3 Fraude e Sonegação Fiscal.....	36
2.4 ALTERNATIVAS PARA EFETIVAR O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO.....	38
2.5 CARACTERÍSTICAS DE UM SISTEMA TRIBUTÁRIO EFICAZ.....	44
3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS.....	45
4 CONCLUSÃO.....	54
REFERENCIAS.....	56
APENDICES.....	58

1 INTRODUÇÃO

Os tributos influenciam diretamente a vida de todos, por isso torna-se fundamental entender o funcionamento do sistema tributário como um todo, para que seja possível buscar a maximização dos benefícios coletivos. A tributação é algo essencial para o funcionamento do Estado. Para que seja possível cumprir as obrigações deste, é necessário o recebimento do aporte para sua manutenção, por isso o governo transfere recursos dos entes privados para benefício público.

O tema planejamento tributário é atual, porém um tanto confuso com as dificuldades de interpretação das leis tributárias, de saber o que está dentro da legalidade ou não. Como este tema é indispensável no momento da economia brasileira, é apresentada pesquisa para mostrar a situação do ramo de distribuição no Meio Oeste de Santa Catarina.

1.1 APRESENTAÇÃO DO TEMA

Com o excessivo número de normas tributárias criadas e atualizadas diariamente, surge à necessidade de gerir corretamente a área tributária da empresa, objetivando obter maior controle e economia de tributos. É aí que surge o planejamento tributário, para atender a esta necessidade que é imprescindível para que a organização mantenha-se competitiva no mercado atual. Na pesquisa, é apresentado estudo mais voltado às distribuidoras de Santa Catarina, que devido à complexidade de produtos e tributação incidentes sobre estes, tem sua gestão tributária ainda mais complexa.

1.2 PROBLEMA DE PESQUISA

Como as distribuidoras estão lidando com a carga tributária e o planejamento tributário?

1.3 OBJETIVOS

O objetivo desse trabalho é mostrar a situação da carga tributária brasileira, verificar se a mesma está retornando um valor satisfatório para o bem comum. Mostrar as formas que as empresas, em ênfase as distribuidoras, podem obter economia tributária através do planejamento tributário.

1.3.1 Objetivo Geral

Mostrar alternativas de planejamento tributário para que as empresas possam economizar, entender como é o processo de planejamento tributário, quais as etapas e requisitos a serem seguidos.

1.3.2 Objetivos Específicos

Descobrir, através da pesquisa de campo, qual a situação e qual a opinião das distribuidoras a respeito de carga tributária, bem como as dificuldades na apuração dos tributos, legislação tributária, sonegação fiscal e planejamento tributário.

Provocar reflexão sobre a carga tributária brasileira.

Situar sobre os papéis ocupados por cada ente na gestão tributária: Contador, Empresário e Sistema Tributário em geral.

Oferecer soluções para efetivação da economia tributária e para melhoria do sistema tributário.

1.4 JUSTIFICATIVA

O referido tema foi escolhido devido à extrema importância no cenário empresarial tão competitivo, hoje, as empresas que não tiverem uma gestão tributária eficaz não sobrevivem. O planejamento tributário é usado como

ferramenta gerencial, com a economia gerada por ele, as empresas podem investir em outros setores da empresa, contribuindo para seu crescimento, maior lucro e mais geração de empregos, daí a importância deste tema no contexto empresarial.

1.5 ESTRUTURA DO TRABALHO

O presente trabalho está estruturado em cinco capítulos: 1. Introdução; 2. Fundamentação Teórica; 3. Metodologia; 4. Conclusão; e 5. Referências.

No primeiro capítulo, apresenta-se a introdução sendo expostas todas as orientações iniciais do trabalho. O tema está sendo apresentado, assim como o problema de pesquisa, os objetivos e a justificativa.

No segundo capítulo, evidencia-se o capítulo da Fundamentação Teórica. É neste capítulo que estão inseridas as teorias que se relacionam com o tema.

No terceiro capítulo, está exposto a Metodologia de tal maneira que seja possível a compreensão do método de pesquisa.

No quarto capítulo, encontra-se um breve relato sobre os resultados da pesquisa.

No quinto capítulo, as referências que representam as fontes de pesquisas bibliográficas utilizadas.

1.6 METODOLOGIA

Para elaboração deste trabalho foram realizadas pesquisas em livros, estudos, internet e também uma pesquisa de campo através da aplicação de questionário direcionados aos gestores e contadores de distribuidoras de alimentos do Estado de Santa Catarina, totalizando 17 distribuidoras pesquisadas.

1.7 DELIMITAÇÃO DA PESQUISA

O estudo terá sua delimitação caracterizada pela pesquisa bibliográfica e um estudo qualitativo através de questionários de pesquisa aos gestores e contadores de Distribuidoras.

Para alcançar os objetivos deste trabalho faz-se necessário efetuar pesquisas bibliográficas a respeito da temática em estudo, bem como ampliar a pesquisa em manuais que falam sobre questões fiscais, entre outras análises documentais, bem como ampliar o trabalho através do questionário de pesquisa.

1.8 QUESTÕES DE PESQUISA

Quais as dificuldades enfrentadas pelas distribuidoras na apuração dos tributos?

O empresário detém conhecimento necessário sobre tributos?

Como realizar um planejamento tributário?

Quais as sugestões para melhorar o sistema tributário atual?

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo estão inseridos os principais conceitos teóricos, necessários para o desenvolvimento deste trabalho, enfatiza-se que para melhor análise e compreensão do tema explorado no presente trabalho, se faz necessário o estudo prévio de alguns tópicos, conforme o entendimento de autores da área e da legislação.

2.1 OS TRIBUTOS E A CARGA TRIBUTÁRIA NO BRASIL

A cobrança de tributos é algo que existe desde a antiguidade, mas era mais utilizada para privilégio de algumas classes e não havia grande preocupação com o bem comum. Com o passar do tempo, as sociedades se tornaram mais organizadas e havia a necessidade de realização de ações necessárias ao benefício de todos. Tais necessidades foram, e ainda são delegadas a um ente chamado governo, ou seja, o povo atribui ao governo a obrigação de desenvolver ações que atendam a comunidade, e em contrapartida a comunidade se responsabiliza pelo recolhimento dos recursos necessário para tais ações. A forma utilizada para conseguir os recursos é a instituição de tributos.

Os tributos influenciam diretamente a vida das pessoas físicas e jurídicas, e por isso é essencial entender o sistema tributário, já que é através dos tributos que a máquina pública funciona. Segundo Oliveira (2009, p.3) é o conjunto estruturado dos tributos que formam o ordenamento jurídico, regras e princípios normativos no que diz respeito à matéria tributária.

O Código Tributário Nacional conceitua tributo como toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção por ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O conceito de tributo também é explicado por Oliveira, Chierigato, Perez e Gomes (2006):

...É possível decompor sua definição nas seguintes características: Prestação pecuniária: significa que o tributo deve ser pago em unidades de moeda corrente, inexistindo o pagamento in natura ou in labore, ou seja, o que é pago em bens ou em trabalho ou prestação de serviço; Compulsória: obrigação independente da vontade do contribuinte; Que não constitua sanção de ato ilícito: as penalidades pecuniárias ou multas não se incluem no conceito de tributo; assim, o pagamento de tributo não decorre de infração de determinada norma ou descumprimento da lei; Instituída em lei: só existe a obrigação de pagar o tributo se uma norma jurídica com força de lei estabelecer essa obrigação; Cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada: a autoridade não possui liberdade para escolher a melhor oportunidade de cobrar o tributo; a lei já estabelece todos os passos a serem seguidos. (OLIVEIRA, CHIEREGATO, PEREZ E GOMES, 2006, p.23,24)

De maneira resumida, a função essencial do sistema tributário é transferir recursos do setor privado para o público, para que seja possível a ação do Estado. As leis tributárias é que regulamentam os tributos, assim, é oportuno ressaltar a definição de legislação tributária que de acordo com o Código Tributário Nacional (Art. 96 – Lei 5172/66 de 25/10/1966) é:

Art. 96: A expressão 'legislação tributária' compreende as leis, os tratados e as convenções internacionais, os decretos e as normas complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos e relações jurídicas a eles pertinentes.

Apesar dos tributos serem regulamentados, existe muita dificuldade na apuração dos tributos e interpretação das leis tributárias, talvez pela quantidade de normas editadas por dia, que de acordo com estudo realizado pelo IBPL dos 22 anos após a Constituição Federal de 1988, é de 31 normas tributárias.

QUANTIDADE DE NORMAS EDITADAS POR DIA		
	Gerais	Tributárias
Federal	19	4
Estadual	136	10
Municipal	362	17
TOTAL	517	31

Fonte: IBPT-Instituto Brasileiro de Planejamento Tributário

Adaptado pelo Autor

Através da pesquisa, é possível constatar que uma das mais citadas dificuldades apontadas na gestão dos tributos é a falta de suporte para solução de dúvidas, talvez pela própria complexidade do sistema tributário, pelas mudanças constantes na legislação, ou ainda, saber onde ou com quem buscar as informações.

A fim de ampliarmos os conhecimentos de maneira mais efetiva com relação a estrutura do sistema financeiro nacional, pode ser citado que a mesma está dividida em: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário. Cabe ao Poder Legislativo, formado pelo Senado e Câmara dos Deputados na esfera federal, Assembléia Legislativa na esfera estadual e Câmara de Vereadores na esfera municipal, criar e alterar os tributos. Ao Poder Executivo, formado pelo Presidente da República e Ministérios na União, Governador e Secretarias nos Estados e Prefeito e Secretarias nos Municípios, é atribuída a função de arrecadar os tributos e fiscalizar os contribuintes. O Poder Judiciário que inclui STF, STJ, Justiça do Trabalho, Justiças Eleitoral e Militar na União, Tribunal de Justiça, Juízes (Comarcas, Varas) nos Estados, e os municípios que se utilizam da estrutura dos Estados, julga as questões e conflitos que surgem entre governos e contribuintes.

A cada uma das Esferas citadas acima é atribuída a competência de instituir e cobrar determinados tributos, conforme a seguir:

União

- ✓ Propriedade territorial rural;
- ✓ Produtos estrangeiros;
- ✓ Exportação;
- ✓ Renda e proventos de qualquer natureza;
- ✓ Produtos Industrializados;
- ✓ Operações de crédito, câmbio e seguros, ou relativas a títulos e valores mobiliários;

- ✓ Grandes fortunas;
- ✓ Contribuições Sociais;
- ✓ Contribuições de intervenção do domínio econômico – CIDE;
- ✓ Empréstimos compulsórios;
- ✓ Taxas;
- ✓ Contribuições de melhoria.

Estados e Distrito Federal

- ✓ Propriedade de veículos automotores;
- ✓ Transmissão de bens *causa mortis* e doações;
- ✓ Operações relativas à circulação de mercadorias e prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
- ✓ Taxas;
- ✓ Contribuições de melhoria.

Município

- ✓ Propriedade territorial urbana;
- ✓ Transmissão de bens *inter vivos*;
- ✓ Serviços de qualquer natureza, exceto os serviços tributados pelos Estados e Distrito Federal;
- ✓ Taxas;
- ✓ Contribuições de Melhoria.

Quando se menciona sobre a questão tributos, não se pode deixar de tratar sobre a carga tributária brasileira. A partir da Constituição de 1988, o sistema tributário brasileiro se tornou mais assistencialista passou a descentralizar as receitas em favor de estados e municípios. A partir daí, o Governo começa a pressionar as despesas e reduzir as receitas disponíveis, obrigando o Governo a buscar o aumento da receita. A solução encontrada foi o crescimento das contribuições sociais, que além de aumentarem a receita, não são compartilhadas com os Estados e Municípios. Este foi o início do aumento da carga tributária.

A carga tributária no Brasil vem sendo discutida constantemente e os números revelam seu crescimento. De acordo com (AMARAL, OLENIKE E AMARAL, 2013, em estudo sobre a carga tributária no ano de 2012, houve aumento na carga tributária de 0,25 pontos percentual em 2012, em relação a 2011, que com recorde histórico atingiu 36,27% do PIB brasileiro.

Além disso, houve também aumento na arrecadação tributária, a arrecadação tributária aumentou R\$ 104,87 bilhões em 2012, no total de R\$ 1.597,02 bilhões, contra R\$ 1.492,15 bilhões em 2011. Houve crescimento de 7,03% na arrecadação tributária, enquanto o PIB aumentou 6,26%. Abaixo tabela com o valor de arrecadação por tributo.

Valor de arrecadação por tributo:

TRIBUTOS EM R\$ BILHÕES	2011	2012	CRESCIMENT O R\$	% CRESCIMENT O
IMPOSTO SOBRE IMPORTAÇÃO	26,73	31,11	4,38	16,39%
IPI	46,92	45,93	- 0,99	-2,11%
IMPOSTO SOBRE A RENDA	249,82	264,15	14,33	5,74%
IOF - IMP. SOBRE OPER. FINANCEIRAS	31,81	30,77	- 1,04	-3,27%
ITR - IMP. TERRITORIAL RURAL	0,6	0,68	0,08	13,33%
COFINS - CONTRIB. SEGURIDADE SOCIAL	158,08	174,47	16,39	10,37%
PIS / PASEP	41,84	46,22	4,38	10,47%
CSSL - CONT. SOCIAL LUCRO LÍQUIDO	58,13	57,52	- 0,61	-1,05%
CIDE - COMBUSTÍVEIS	8,93	2,74	- 6,19	-69,32%
SEGUR. SOCIAL SERVIDOR	22,59	22,98	0,39	1,73%
FUNDAF	0,58	0,56	- 0,02	-3,45%
OUTRAS RECEITAS	62,31	57,8	- 4,51	-7,24%
INSS - PREVIDÊNCIA SOCIAL	271,59	302,32	30,73	11,31%
FGTS	71,77	79,97	8,20	11,43%
TOTAL TRIBUTOS FEDERAIS	1.051,83	1.117,21	65,38	6,22%
ICMS	301,3	329,78	28,48	9,45%
PREVIDÊNCIAS ESTADUAIS	14,37	15,37	1,00	6,96%
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS	47,63	49,52	1,89	3,97%
TOTAL TRIBUTOS ESTADUAIS	363,29	394,67	31,38	8,64%
TRIBUTOS MUNICIPAIS	71,01	78,09	7,08	9,97%
PREVIDÊNCIAS MUNICIPAIS	6,02	7,04	1,02	16,94%
TOTAL TRIBUTOS MUNICIPAIS	77,02	85,13	8,11	10,53%
TOTAL	1.492,15	1.597,02	104,87	7,03%
PIB	4.143,02	4.402,54	259,52	6,26%

*Eventuais diferenças nos somatórios devem-se a arredondamentos

Fonte: (AMARAL, OLENIKE E AMARAL, 2013, p.4)

De acordo com Mendes (2008), um dos fatores impeditivos do maior crescimento brasileiro é a elevada carga tributária, que diminui a rentabilidade do

setor privado e distorce os incentivos econômicos a investir, poupar e exportar. No entanto, deve ser ressaltado que obter elevadas receitas é uma conquista do sistema tributário brasileiro, que poucos países conseguem replicar. Além disso, é igualmente importante ressaltar o grau de profissionalização e organização da administração fazendária.

Como enfatiza Mendes:

É bem verdade que o sistema tributário nacional tem forte efeito perverso sobre os incentivos a investir, poupar e exportar, redundando em menor crescimento econômico, mas as coisas seriam piores se, com o elevado nível de gasto do país (basicamente determinados pela Constituição e pelo sistema político-eleitoral), não houvesse capacidade de elevar as receitas e, com isso, cobrir o déficit fiscal.(MENDES, 2008,p. 34)

Se por um lado o Brasil não oferece serviços satisfatórios pelo nível de arrecadação, por outro lado, possui uma boa capacidade de arrecadar tributos, o que alivia os elevados gastos públicos.

O que pode ser verificado é que o principal entrave fiscal ao crescimento econômico brasileiro seria a elevada carga tributária, mas sim a estrutura de gastos obrigatórios e crescentes, que exige a imposição de uma carga fiscal elevada. Uma das soluções existentes é o controle eficaz dos gastos obrigatórios, e a melhora da eficiência da máquina pública, em todos os níveis de governo. Com isso, haveria alívio na carga tributária sem desestruturar a rede de proteção social.

Não restam dúvidas de que a carga tributária brasileira cresce constantemente, porém, o que causa mais insatisfação aos brasileiros é o retorno que os valores arrecadados proporcionam em prol da sociedade. Os países, Austrália, Estados Unidos, Coreia do Sul e o Japão tem a melhor aplicação dos tributos arrecadados, quando se trata de qualidade de vida dos cidadãos. Já o Brasil, se observada a arrecadação elevada e o péssimo investimento, fica atrás de países como Uruguai e Argentina, é o que mostra o estudo do IBPL – Cálculo do IRBES (Índice de retorno de bem estar à sociedade).

QUADRO RANKING FINAL DOS 30 PAÍSES PESQUISADOS E O IRBES

DESCRIMINAÇÃO	ÍNDICE DE RETORNO AO BEM ESTAR DA SOCIEDADE				
	RANKING	ANO 2010	ANO 2011	ÍNDICE OBTIDO	RESULTADO
	30 PAÍSES DE MAIOR TRIBUTAÇÃO	C.T SOBRE O PIB	IDH	IRBES	RANKING
AUSTRÁLIA	25,90%	0,929	164,18	1°	
ESTADOS UNIDOS	24,80%	0,910	163,83	2°	
CORÉIA DO SUL	25,10%	0,897	162,38	3°	
JAPÃO	26,90%	0,901	160,65	4°	
IRLANDA	28,00%	0,908	159,98	5°	
SUIÇA	29,80%	0,903	157,49	6°	
CANADÁ	31,00%	0,908	156,53	7°	
NOVA ZELÂNDIA	31,30%	0,908	156,19	8°	
GRÉCIA	30,00%	0,861	153,69	9°	
ESLOVÁQUIA	28,40%	0,834	153,23	10°	
ISRAEL	32,40%	0,888	153,22	11°	
ESPANHA	31,70%	0,878	153,18	12°	
URUGUAI	27,18%	0,783	150,30	13°	
ALEMANHA	36,70%	0,905	149,72	14°	
ISLÂNDIA	36,30%	0,898	149,59	15°	
ARGENTINA	29,00%	0,797	149,40	16°	
REPÚBLICA TCHECA	34,90%	0,865	148,39	17°	
REINO UNIDO	36,00%	0,863	146,96	18°	
ESLOVÊNIA	37,70%	0,884	146,79	19°	
LUXEMBURGO	36,70%	0,867	146,49	20°	
NORUEGA	42,80%	0,943	145,94	21°	
ÁUSTRIA	42,00%	0,885	141,93	22°	
FINLÂNDIA	42,10%	0,882	141,56	23°	
SUÉCIA	44,08%	0,904	141,15	24°	
DINAMARCA	44,06%	0,895	140,41	25°	
FRANÇA	43,15%	0,884	140,52	26°	
HUNGRIA	38,25%	0,816	140,37	27°	
BÉLGICA	43,80%	0,886	139,94	28°	
ITÁLIA	43,00%	0,874	139,84	29°	
BRASIL	35,13%	0,718	135,83	30°	
CARGA TRIBUTÁRIA 2010 - PROVISIONAL - FONTE OCDE IDH 2011 - PREVISÃO- FONTE PNAD - ONU					

Fonte: (OLENIKE, JOÃO ELOI ET. AL, 2012, p.4 e 5).

O ranking acima é determinado pela ordem crescente do IRBES de cada país. Quanto maior o índice, melhor é o retorno da arrecadação para a população.

Conforme Olenike, João Eloi et. al/ 2012:

O IRBES é decorrente da somatória do valor numérico relativo à carga tributária do país, com uma ponderação de 15%, com o valor do IDH, que recebeu uma ponderação de 85%, por entendermos que o IDH elevado, independentemente da carga tributária do país, é muito mais representativo e significativo do que uma carga tributária elevada, independentemente do IDH. (OLENIKE, JOÃO ELOI, *et.al*, 2012, p. 5):

Este índice busca demonstrar o nível de retorno à população dos valores arrecadados no País, e mostra que o Brasil necessita melhorar neste quesito.

Talvez se houvesse um bom investimento dos recursos arrecadados, principalmente em saúde e educação pública, também houvesse também menos reclamações e resistência ao pagamento dos tributos.

As sugestões para resolver o problema da carga tributária elevadas mais citadas foram: Alíquota Única para Impostos Federais para quem não está enquadrado no SIMPLES Nacional; Redução dos tributos incidentes sobre a folha de pagamento; Mais clareza e simplicidade na legislação; Reforma tributária; Melhor administração dos recursos arrecadados e mais qualificação dos governantes.

2.2 MODALIDADES DE TRIBUTAÇÃO DO LUCRO: PRESUMIDO X REAL

Dentre os impostos sobre o Patrimônio e a renda, o que será mencionado neste item é o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, que conforme dispõe o Código Tributário Nacional:

(...) tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I – de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II – de proventos de qualquer natureza, assim entendido os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior.

§ 1º A incidência do imposto depende da denominação da receita ou do rendimento, da localização, condição jurídica ou nacionalidade da fonte, da origem e da forma de percepção.

§ Na hipótese de receita ou de rendimento oriundos do exterior, a lei estabelecerá as condições e o momento em que se dará a sua disponibilidade, para fins de incidência do imposto referido neste artigo.

Conforme Fabretti (2009, p.72), o fato gerador é a aquisição da disponibilidade econômica – recebimento da renda, regime de caixa, ou jurídica que é a constituição do direito de receber a venda – regime de competência.

Pode-se citar como exemplo direto de produto do capital, aluguéis e juros; como exemplo de remuneração do trabalho salários, *pro-laboree* a combinação dos dois, que se bem administrada, gera o lucro da empresa, que seria o produto da aplicação do capital (máquinas, instalações...) e do trabalho, gerenciados pela empresa.

No que trata de proventos de qualquer natureza que não se encaixa no item anterior, pode-se citar heranças e prêmios de loteria.

Em nosso país, as empresas podem optar, dentro das condições legais, por regimes distintos de tributação: simples, presumido e real. Cabe ao contexto destacar dois destes regimes: presumido e real.

2.2.1 Lucro Presumido

A tributação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido com base no lucro presumido é uma forma simplificada de apuração do lucro, que será determinado pela aplicação de percentuais sobre as vendas. (OLIVEIRA, 2009, p. 110).

Porém, existem algumas empresas que são impedidas de optar pelo lucro presumido, de acordo com art. 221 e 246 do Decreto 3000 de 1999 e art. 46 da Lei 10637/02 são:

- 1) Cujas receita total do ano-calendário anterior seja superior a R\$ 48.000.000,00 ou de R\$ 4.000.000,00, multiplicado pelo número de meses do período quando inferior a 12 meses;

- 2) Cujas atividades sejam de bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, sociedades corretoras de títulos, valores mobiliários e cambio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades de previdência privada aberta;
- 3) Que tiverem lucros, rendimentos ou ganhos de capital obtidos do exterior;
- 4) Que usufruam de benefícios fiscais relativos à isenção ou redução do Imposto de Renda, autorizados pela legislação tributária;
- 5) Que no decorrer do ano-calendário tem efetuado o pagamento mensal pelo regime de estimativa na forma do art. 2º da Lei 9430/96;
- 6) Que explorem as atividades de prestação cumulativa e contínua de serviços de assessoria creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção e riscos, administração de contas a pagar e a receber, compras de direitos creditórios resultantes de vendas mercantis a prazo ou de prestação de serviços. (*factoring*).

O momento da opção pelo lucro presumido se dá no pagamento da DARF (documento de arrecadação de receitas federais) no código de lucro presumido.

A base de cálculo do imposto de renda pessoa jurídica e adicional, de acordo com o art. 517 do decreto nº 3000/99, é a receita bruta auferida no período de apuração, e o percentual de presunção a ser aplicado sobre a receita depende da atividade da empresa. Os percentuais se encontram dispostos também no art. 517.

Após obter a base de cálculo, para o Imposto de Renda Pessoa Jurídica o percentual é de 15% e para o adicional (quando houver) será de 10%.

Quanto à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a base também é a receita bruta da atividade e os percentuais são fixados pelo art. 18 da IN 390 da SRF

de 30/01/2004 e podem ser 12% ou 32%. O Percentual a ser aplicado sobre a base é de 9%.

Uma das características de trabalhar com o lucro presumido é que existem menos exigências quanto à escrituração contábil. De acordo com o art. 527 do decreto nº 3000/1999, as empresas que optarem por este regime deverão manter:

I - escrituração contábil nos termos da legislação comercial;

II - Livro Registro de Inventário, no qual deverão constar registrados os estoques existentes no término do ano-calendário;

III - em boa guarda e ordem, enquanto não decorrido o prazo decadencial e não prescritas eventuais ações que lhes sejam pertinentes, todos os livros de escrituração obrigatórios por legislação fiscal específica, bem como os documentos e demais papéis que serviram de base para escrituração comercial e fiscal.

Parágrafo único. O disposto no inciso I deste artigo não se aplica à pessoa jurídica que, no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive bancária (Lei nº 8.981, de 1995, art. 45, parágrafo único).

Na hora da opção pelo lucro presumido, deve ser feito estudo detalhado sobre a lucratividade, como forma de planejamento tributário, assegurando que o lucro da empresa seja superior ao lucro que a legislação presume e também observar que no lucro presumido não são permitidas deduções a título de incentivo fiscal.

2.2.2 Lucro Real

A apuração do lucro real está disciplinada pelos artigos 246 a 515 do Decreto 3000/99, que pode ser definido como o lucro líquido do período de apuração, ajustado pelas adições, exclusões ou compensações prescritas ou autorizadas pela legislação do Imposto de Renda. Esta é a base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, adicional (quando houver) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e os percentuais são, respectivamente, 15%, 10% e 9%.

Uma das características do lucro real é a possibilidade de compensação de prejuízos fiscais apurados no LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real, limitado a 30% do lucro real antes da compensação.

A pessoa jurídica optante pelo lucro real deverá manter escrituração dos seguintes livros, como dispõe o art. 260 do decreto 3000/99:

Art. 260. A pessoa jurídica, além dos livros de contabilidade previstos em leis e regulamentos, deverá possuir os seguintes livros (Lei nº 154, de 1947, art. 2º, e Lei nº 8.383, de 1991, art. 48, e Decreto-Lei nº 1.598, de 1977, arts. 8º e 27):

I - para registro de inventário;

II - para registro de entradas (compras);

III - de Apuração do Lucro Real - LALUR;

IV - para registro permanente de estoque, para as pessoas jurídicas que exercerem atividades de compra, venda, incorporação e construção de imóveis, loteamento ou desmembramento de terrenos para venda;

V - de Movimentação de Combustíveis, a ser escriturado diariamente pelo posto revendedor. (...).

Para apuração do lucro são admitidos vários itens como despesas dedutíveis, e as regras para dedutibilidade são: serem despesas necessárias à atividade empresarial; serem comprovadas mediante documentos hábeis e escrituradas e não serem computadas nos custos.

Dentre elas, em acordo com o Decreto 3000/99 pode-se citar as seguintes:

- ✓ Depreciação de bens do ativo imobilizado, observado o constante no art. 305 a 323;
- ✓ Amortização, observado o constante no art. 324 a 329;
- ✓ Provisões técnicas das companhias de seguros, capitalização e previdência privada, como mostra o art. 336;
- ✓ Provisões para 13º salário e férias, conforme artigos 337 e 338;
- ✓ Perdas no recebimento de créditos, nas condições previstas no art. 340;
- ✓ Participação nos lucros da empresa recebidos pelos trabalhadores – art. 359;

- ✓ Previdência privada, cuja dedução está limitada a 20% do total de salários dos empregados e remuneração dos dirigentes beneficiados pelo plano – art. 361;
- ✓ Serviços de assistência médica, odontológica, farmacêutica e social, desde que oferecidas a todos os empregados e dirigentes da empresa – art. 360;
- ✓ Furto, roubo, desfalque – art. 364;
- ✓ Despesas de propaganda – art. 366;
- ✓ Alimentação e vale-transporte pagos ao trabalhador – art. 369 e 370;
- ✓ Contribuições e doações – art. 365.

Para as deduções acima citadas é necessário observar o disposto nos artigos mencionados. Através destes itens pode ser percebido que existem várias despesas que poderão ser deduzidas na apuração do lucro para Imposto de Renda e Contribuição Social, o que pode impactar na decisão de optar ou não pelo lucro presumido. Há de se observar as adições para determinação do lucro, que também irá impactar diretamente no lucro a ser considerado para apuração de tais impostos.

2.3 O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

De acordo com o que cita Fabretti (2006), planejamento tributário é definido como

O estudo feito preventivamente, ou seja, antes da realização do fato administrativo, pesquisando-se seus efeitos jurídicos e econômicos e as alternativas legais menos onerosas, denomina-se Planejamento Tributário. (FABRETTI, 2006. p. 32)

Concordando com o conceito apresentado, é a decisão que a empresa toma objetivando economizar tributos, reduzindo a carga tributária para o valor realmente exigível por lei sendo fundamental que tal planejamento seja feito antes da ocorrência do fato gerador para evitar problemas com o fisco, esta decisão é conhecida como elisão fiscal, que é o oposto de evasão que conforme coloca

Fabretti (2006, p. 138) é a prática contrária à lei, cometida após a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, buscando reduzi-la ou ocultá-la.

Todo contribuinte tem o direito legal de optar por formas de tributação que lhe permitam economizar, porém, cada vez mais os legisladores tentam diminuir as possibilidades desta redução da carga tributária. Apesar disso, conhecendo a legislação tributária é possível sim encontrar formas de se pagar menos impostos de forma lícita, dentre as formas de economizar tributos, citam-se algumas:

- ✓ Evitar a incidência do tributo: é trabalhado sobre o fato gerador do tributo;
- ✓ Reduzir o montante do tributo: redução da base ou alíquota do tributo;
- ✓ Postergar o pagamento do tributo: medidas para postergar a data de pagamento do tributo, sem ocorrência de multa e juros.

Conhecendo as formas que pode ser realizada a economia de forma legal, é oportuno salientar a importância de registros contábeis fidedignos que servirão de base para um bom planejamento tributário, além de vários outros itens a serem considerados quando se inicia o processo do planejamento, conforme segue:

- ✓ Revisar a situação atual da empresa, identificar de acordo com a atividade econômica se os procedimentos estão adequados, se estão sendo cobrados tributos indevidos ou a maior, e caso haja, verificar os procedimentos para recuperação dos mesmos e então decidir sobre qual atitude será adotada para o futuro, como forma de melhor gestão tributária;
- ✓ Verificar se existem créditos tributários não utilizados e analisar se se aplicam os benefícios fiscais existentes;
- ✓ Decidir sobre qual a forma mais vantajosa de tributação do Imposto de Renda e contribuição sobre o lucro.

Na realização do trabalho de planejamento, devem ser levadas em consideração as particularidades de cada organização, a fim de atender corretamente o objetivo proposto de economizar tributos de forma legal. Para conseguir isso, o profissional deve possuir alguns conhecimentos, como o

conhecimento contábil e fiscal, legislação tributária, prática em declarações para o fisco, entre outros.

De acordo com (OLIVEIRA, 2009, p.206), qualquer setor ou atividade de uma empresa pode utilizar-se de planejamento tributário, resultando em maior segurança e até mesmo ganho financeiro. Do ponto de vista empresarial, o planejamento tributário pode ser classificado em alguns tipos, como segue:

- ✓ Operacional – procedimentos formais é a forma específica de contabilizar as operações e transações sem alterar suas características;
- ✓ Estratégico – alteração de algumas características estratégicas como localização, tipos de empréstimos, mão-de-obra a ser contratada etc.

Já do ponto de vista jurídico, podem ser definidos três tipos de planejamento:

- ✓ Preventivo – orientações quanto ao cumprimento da legislação tributária;
- ✓ Corretivo – ocorre em casos de anormalidade, é feito um estudo e as alternativas de correção são apresentadas;
- ✓ Especial – nos casos em que há um fato novo que afetará a gestão tributária da empresa, como por exemplo, abertura de filiais.

Todos têm o mesmo objetivo, o de minimizar o impacto tributário dentro dos limites legais.

Uma das etapas fundamentais no alcance de tal objetivo é a observância da legislação tributária, inicialmente dos Princípios Constitucionais Tributários, que regem o limite do poder de tributar, dentre os existentes na Constituição Federal, pode-se citar:

- ✓ Princípio da Legalidade

Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I – exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça; (...)

Neste item evidencia-se que o princípio mostra como fonte principal a lei ordinária e não decreto, portaria, instrução normativa etc. (fontes secundárias).

✓ Isonomia Tributária

Art. 150.

(...)

II – Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrarem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos; (...)

Tal princípio mostra que deve haver igualdade de todos perante a lei, e todos devem ter direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade conforme texto do *caput* do art. 5º da Constituição Federal.

✓ Irretroatividade Tributária

“Art. 150.

(...) III – Cobrar Tributos:

- a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado; (...)”

Em resumo, a lei só pode aplicar-se aos fatos que ocorrerem após sua entrada em vigor. Há exceção quando se trata de matéria penal, que conforme inciso XL do art. 5º da Constituição Federal a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu.

✓ Anterioridade

O Princípio da Anterioridade trata de que para se instituir ou aumentar um tributo para o próximo exercício, a lei deve ser promulgada até 31/12 do exercício anterior, com exceção à alteração de alíquotas de alguns impostos federais – Importação, exportação, produtos industrializados e sobre operações financeiras, e contribuições sociais (Art. 150, III, “c”, da Constituição Federal).

“Art. 150. (...) é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)

III – cobrar tributos: (...)

b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; (...)

✓ Noventena

De acordo com a Emenda Constitucional nº 42/03 que acrescentou a alínea c, inciso III do art. 150 da Constituição Federal é vedado cobrar tributos antes de decorridos noventa dias da data em que tenha sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

✓ Imunidade de Impostos

É concedida imunidade, conforme citado no art. 150 da Constituição Federal:

VI – instituir impostos sobre:

- a) Patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
- b) Templos de qualquer culto;
- c) Patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
- d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinados a sua impressão.

✓ Capacidade Contributiva

O art. 145 da Constituição Federal dispõe em seu § 1º:

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

O objetivo deste princípio é a justiça na cobrança dos tributos, tentar medir a capacidade de contribuição para que os que podem pagar mais o façam e os que têm menos condições paguem menos.

Utilizando como exemplo, no Imposto de Renda este princípio é bem aplicado, pois se utiliza de alíquotas progressivas e tem como base de cálculo para pessoa física os rendimentos tributáveis menos as deduções autorizadas por lei e para pessoa jurídica o lucro (definido pelo art. 44 do Código Tributário Nacional).

Já no ICMS, IPI, PIS, COFINS, por exemplo, não é observado este princípio, visto que o custo destes tributos recai sobre o preço final do produto e quem paga é o consumidor final, independente de sua capacidade contributiva.

✓ Princípio da Não-Cumulatividade

Tal princípio é citado em dois momentos na Constituição Federal, que tratam do ICMS e do IPI, respectivamente:

Art. 155, § 2, I e II:

§ 2º O imposto previsto do inciso II atenderá ao seguinte:

I – Será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação relativa à circulação de mercadorias ou prestação de serviços com o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou outro Estado ou pelo Distrito Federal;

“Art. 153:

(...)

§ 3º O imposto previsto no inciso IV:

(...)

II – será não-cumulativo, compensando-se o que for devido em cada operação com o montante cobrado nas anteriores;”

Portanto, o sujeito passivo tem o direito de abatimento do imposto já pago nas etapas anteriores do produto, mercadoria ou serviço.

Quando o valor do crédito da não-cumulatividade for superior ao valor a ser pago, o saldo remanescente pode ser abatido nos meses posteriores.

A única restrição da não-cumulatividade é no ICMS e IPI, quando a saída do produto é isenta ou possui não-incidência, quando este crédito é anulado.

✓ Princípio da Seletividade

Este princípio trata basicamente de que quanto mais necessário o produto é, menor será o imposto incidente e em alguns casos até zerados. Ao contrário, quanto mais supérfluo for o produto, maiores serão os tributos incidentes sobre ele.

Além dos princípios citados é necessário o estudo de toda a legislação tributária, somente desta forma será possível minimizar os riscos de calcular tributos de forma incorreta.

Nos dias atuais, o planejamento tributário está sendo amplamente utilizado, até por uma questão de sobrevivência das empresas, quem não o possui, está em desvantagem competitiva. A pesquisa com as distribuidoras mostrou que 70% das empresas que responderam o questionário utilizam-se de planejamento tributário, e 75% das que utilizam estão satisfeitas com os resultados alcançados.

2.3.1 O papel do Contador na área tributária da empresa

No cenário empresarial atual, percebe-se que o contador pode ser visto de várias maneiras, geralmente ligadas com o porte da empresa. Nas pequenas empresas, os serviços contábeis são utilizados para cumprir obrigações com o fisco e o contador apenas cuida da escrituração da empresa, não interferindo nos processos de decisão. Com o passar dos anos, esta visão do pequeno empresário vem mudando e a contabilidade está começando a ser vista como ferramenta gerencial. Nas médias e grandes empresas o cenário é outro, geralmente o contador opina e participa dos processos de decisão, conhece a atividade da empresa e o

mercado. Com esta contabilidade gerencial a organização só tem a ganhar, visto que é através dela que se podem obter inúmeras informações que servirão de base para tomada de decisões, entre elas, informações de fluxo de caixa, custos, margem de contribuição, lucro, dados tributários entre outras. Portanto, para uma empresa ser bem sucedida nos dias atuais, é imprescindível possuir uma contabilidade eficaz e capaz de produzir informações para a tomada de decisões.

Ser contador exige que o profissional conheça não somente os princípios e normas contábeis, mas também a legislação tributária, por deter influência na rotina contábil, no que diz respeito à correta apuração dos tributos, seu registro e arrecadação, entre outras obrigações, tornando a legislação tributária assunto indispensável quando se trata de contabilidade eficaz.

Portanto, o contador assume papel fundamental na gestão tributária da empresa, orientando o empresário e auxiliando diretamente na tomada de decisões da organização.

2.3.2 O papel do empresário na área tributária da empresa

Muito se fala das atribuições do contador na gestão dos tributos, porém, o empresário também detém papel fundamental para o correto funcionamento da gestão tributária na empresa. O empresário precisa conhecer os impostos que incidem em sua atividade, isso não é uma responsabilidade do contador, como alguns pensam. Na pesquisa realizada, 88% dos pesquisados afirmam que como empresários possuem conhecimento superficial dos tributos, o que de certa forma acaba prejudicando a gestão tributária e até mesmo a administração de custos.

Existem inúmeras reclamações acerca dos tributos, porém, o empresário necessita conhecer previamente a carga tributária incidente sobre sua atividade econômica, para conseguir administrar corretamente seu preço de venda, e os dados da pesquisa identificam que muitas vezes não há o devido preparo por parte dos empresários para lidar com este ponto, somente 11% afirmou conhecer todos os tributos que iriam incidir em sua atividade antes de inicia-la.

No que diz respeito ao preço de venda, 88% dos pesquisados afirmam que os tributos ocupam parcela significativa de seu custo, portanto, a carga tributária deve ser conhecida para que o custo possa ser administrado e calculado corretamente o preço de venda do produto.

Quando perguntados sobre a hipótese de haver uma redução significativa dos tributos incidentes sobre sua atividade econômica, se o valor que seria pago a menor fosse utilizado para redução de preços, 94% das empresas pesquisadas informaram que sim, diminuiriam o preço dos produtos para aumentar as vendas e tornar seu produto mais competitivo. Isso mostra que os empresários gostariam de melhorar seu preço, gerar mais empregos e crescer no mercado, e que esta seria uma boa alternativa para que isso fosse possível.

O empresário ocupa posição fundamental para que seja possível lidar com a carga tributária e fazer sua gestão da melhor forma possível, a fim de que seja possível economizar tributos ao máximo dentro da lei.

2.3.3 Fraude e Sonegação Fiscal

Problemas com fraude e sonegação fiscal são tão antigos quanto os impostos em si. Os indivíduos em geral não gostam do fato de pagar impostos e por isso uma parcela acaba criando maneiras de deixar de pagá-los.

Diferentemente de elisão fiscal, a evasão fiscal objetiva reduzir, retardar ou não cumprir a obrigação fiscal já existente, conforme Oliveira, 2009 p.192. Como formas de evasão fiscal, pode-se citar fraude e sonegação fiscal.

Sonegação fiscal ocorre quando já existe o fato gerador e alguém tenta falsificar, omitir ou alterar tal fato, como define a Lei nº 4729, de 14 de julho de 1965, art. 1º:

Art. 1º - Constitui crime de sonegação fiscal:

I – Prestar declaração falsa ou omitir, total ou parcialmente, informação que deva ser produzida a agentes das pessoas jurídicas de direito público interno, com a

intenção de eximir-se, total ou parcialmente, do pagamento de tributos, taxas e quaisquer adicionais devidos por lei;

II – inserir elementos inexatos ou omitir rendimentos ou operações de qualquer natureza em documentos ou livros exigidos pelas leis fiscais, com a intenção de exonerar-se do pagamento de tributos devidos à Fazenda Pública;

III – alterar faturas e quaisquer documentos relativos a operações mercantis com o propósito de fraudar a Fazenda Pública;

IV – fornecer ou emitir documentos gratuitos ou alterar despesas, majorando-as, com o objetivo de obter dedução de tributos devidos à Fazenda Pública, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis;

V – exigir, pagar ou receber, para si ou para o contribuinte beneficiário da paga, qualquer porcentagem sobre a parcela dedutível ou deduzido do Imposto de Renda como incentivo fiscal.

Já a fraude, está conceituada no Art. 72 da Lei nº 4502/64:

Art. 72 – Fraude é toda ação ou omissão dolosa tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, a ocorrência do fato gerador da obrigação tributária principal, ou a excluir ou modificar as suas características essenciais, de modo a reduzir o montante do imposto devido, ou a diferir o seu pagamento.

Basicamente a diferença entre eles é que a fraude ocorre para tentar impedir a ocorrência do fato gerador, e a sonegação ocorre após ele ter ocorrido.

Alguns exemplos de sonegação e fraudes podem ser: venda sem nota, “meia” nota, compra de notas fiscais, saldo negativo de caixa ou saldo elevado de caixa sem justificativa, distribuição disfarçada de lucros, doações simuladas entre vários outros.

Na pesquisa realizada, apenas duas distribuidoras, um percentual de 11% do total afirmaram já ter utilizado mecanismos de sonegação fiscal. Porém, um estudo realizado pelo IBPT em 2009, mostra que 26,88% das empresas pesquisadas apresentam indícios de sonegação fiscal, abaixo tabela com os percentuais por setor.

Indícios de Sonegação- % QUANTIDADE DE EMPRESAS

Comércio	29,02%
Indústria	30,77%
Serviços	24,22%

FONTE: IBPT 2009

De acordo com o estudo do Instituto Brasileiro de Pesquisa Tributária concluiu-se que a sonegação em empresas brasileiras vem diminuindo, em 2004 era de 39% e em 2000 de 32%. Os fatores responsáveis por esta diminuição foram o cruzamento de informações, retenção de tributos e fiscalização mais efetiva.

Fraude e sonegação fiscal geram desigualdade na competitividade das empresas, prejudica o funcionamento da máquina pública e trazem inúmeras complicações legais para quem as pratica.

2.4 ALTERNATIVAS PARA EFETIVAR O PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Para efetivar a ideia do planejamento tributário, seguem algumas alternativas usadas no cotidiano empresarial voltadas à economia de tributos:

✓ Escolha do Regime de Tributação:

Optar pelo regime de tributação mais vantajoso, considerando não só o aspecto do lucro, como também o impacto dos demais tributos incidentes na atividade.

✓ Depreciação

Conforme (OLIVEIRA, 2009, p.213), a maior parte das empresas brasileiras utiliza-se das taxas anuais de depreciação as admitidas pelo Decreto 3000/99,

porém, para itens com desgaste excessivo ou rápida obsolescência é possível, de acordo com o art. 310 do Decreto 3000/99, solicitar laudo para adoção de taxas de depreciação ao Instituto Nacional de Tecnologia, que sejam mais adequadas àquele bem. Além disso, existe a possibilidade da depreciação acelerada, previsto no art. 312 do Decreto 3000/99, em que o bem é depreciado em função do número de horas diárias de operação, quanto maior a quantidade de turnos diários, maior será o valor a ser contabilizado como encargos dedutíveis para a apuração do resultado tributável. Ainda, previsto no art. 313 do Decreto 3000/99, a depreciação acelerada incentivada, que promove a compra ou modernização de instalações e equipamentos, permitindo coeficientes de depreciação acelerada por um prazo certo.

✓ Devolução de vendas:

Como coloca (OLIVEIRA, 2009, p. 232), quando ocorre a devolução de uma venda, ocorre também antecipação de tributos, e muitas vezes quando o cliente devolve a mercadoria, a entrada pode não ocorrer no mesmo mês da venda. Sendo assim, conforme regime de competência, previsto no art. 218 do Decreto 3000/99, os cancelamentos de vendas devem ser registrados no momento de sua efetivação comercial. Para resolver este problema, pode-se utilizar a emissão de aviso de cancelamento pelo cliente, citando a justificativa, o valor e o pedido que deram origem à nota fiscal, o que deverá ser reconhecido contabilmente como “venda cancelada” (art. 224 do Decreto 3000/99), e a devolução física que poderá ser feita posteriormente será a concretização da devolução.

✓ Contabilização de Incentivos Fiscais:

Conforme Art. 182, § 1º, alínea “d”, da Lei 6404/76, os incentivos fiscais devem ser considerados subvenções para investimentos, como Reservas de Capital, e não integram o resultado do exercício, a não ser que tal subvenção seja para atender despesas de custeio. Então, as subvenções não podem ser contabilizadas como receitas tributáveis se forem registradas como Reservas de Capital.

✓ Prejuízos no Recebimento de Créditos:

Como tratam os Arts. 340 a 343 do Decreto 3000/99, podem ser registrados como perda os créditos:

Para os que têm a declaração de insolvência do devedor, em sentença emanada do Poder Judiciário;

a) Sem garantia, de valor:

-Até R\$ 5.000,00, por operação, vencidos há mais de seis meses, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para seu recebimento;

-Acima de R\$ 5.000,00 até R\$ 30.000,00, por operação, vencidos há mais de um ano, independentemente de iniciados os procedimentos judiciais para seu recebimento, porém, mantida a cobrança administrativa; e

-Superior a R\$ 30.000,00, vencidos há mais de um ano, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para seu recebimento.

c) com garantia, vencidos há mais de dois anos, desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para seu recebimento ou o arresto das garantias; e

d) contra devedor declarado falido ou pessoa jurídica declarada concordatária, relativamente à parcela que exceder o valor que essa tenha se comprometido a pagar.

A legislação fiscal não permite dedução de perdas de créditos com pessoa jurídica que seja controladora, controlada, coligada ou interligada, bem como pessoa física acionista controlador, sócio, titular ou administrador da pessoa jurídica credora, ou parente até terceiro grau dessas pessoas físicas.

✓ Franquia Empresarial:

De acordo com (OLIVEIRA, 2009, p. 256), pode ocorrer redução de carga tributária com a implementação de contratos de franquia empresarial, quando o franqueador cede ao franqueado, o direito de uso de marca ou patente, associado ao direito de distribuição exclusiva ou semi-exclusiva de produtos e serviços. Ao programar uma rede de franquias, as franqueadoras poderão optar por qualquer regime de tributação, obedecidos os limites estabelecidos em lei, uma vez que as franqueadoras não estão abrangidas no mesmo CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da franqueada.

✓ Bônus de adimplência fiscal:

A partir do ano-calendário de 2003, as pessoas jurídicas adimplentes com os tributos e contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil nos últimos cinco anos-calendário, optantes pelo regime de tributação com base no lucro real ou presumido, tem direito ao bônus de adimplência fiscal.

O período de cinco anos-calendário é computado por ano completo, inclusive aquele em relação ao qual se dá o aproveitamento do bônus.

O bônus será calculado aplicando-se o percentual de 1% (um por cento) sobre a base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, determinada de acordo com as normas estabelecidas para as pessoas jurídicas submetidas ao regime de apuração com base no resultado presumido, relativamente ao ano-calendário em que for permitido seu aproveitamento.

O bônus pode ser utilizado deduzindo-se da CSLL devida:

- 1) no último trimestre do ano-calendário, quando a pessoa jurídica for tributada com base no resultado ajustado trimestral ou resultado presumido;
- 2) no ajuste anual, na hipótese de pessoa jurídica tributada com base no resultado ajustado anual.

O valor remanescente do bônus que não puder ser aproveitado no período de apuração correspondente poderá ser deduzido nos períodos subsequentes, da seguinte forma:

1) em cada trimestre, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real trimestral ou presumido;

2) no ajuste anual, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real anual.

A utilização do bônus por pessoas jurídicas que não atendam os requisitos citados implica a imposição das seguintes multas calculadas sobre o valor da CSLL que deixar de ser recolhida em razão da dedução indevida do bônus:

1) 150% (cento e cinquenta por cento);

2) 225% (duzentos e vinte e cinco por cento), nos casos de não atendimento pelo sujeito passivo, no prazo marcado, de intimação para prestar esclarecimentos.

✓ Remuneração do Capital Próprio

Como menciona (NEVEZ E VICEWNCOTTI, 2007, p.265), para fatos geradores que ocorreram após 01-01-1996, a pessoa jurídica pode deduzir, para cálculo do lucro real, observado o regime de competência, os juros pagos individualmente a sócios ou acionistas, para remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitadas à *variação pro rata dia* da TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo). Para dedutibilidade destes juros pagos como despesa financeira fica limitado a cinquenta por cento do maior dos seguintes valores:

Do lucro líquido referente ao período de apuração (trimestral ou anual) do pagamento dos juros, após a dedução da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e antes da provisão para imposto de renda e dedução dos correspondentes juros; ou dos saldos de lucros acumulados e reservas de lucros de períodos anteriores.

✓ Tratamento Tributário Diferenciado:

Este item está previsto no Regulamento do ICMS e trata do benefício de redução da base de cálculo do ICMS para algumas operações promovidas por distribuidores ou atacadistas estabelecidos em território catarinense com destino a contribuinte do imposto:

I - em 29, 411%, nas saídas de mercadorias sujeitas a alíquota de 17%;

II - em 52%, nas saídas de mercadorias sujeitas a alíquota de 25%.

§ 1º O benefício não se aplica às saídas de mercadorias quando:

I - alcançadas por qualquer outro benefício fiscal;

II – se tratar de operação com mercadoria referida no [art. 11](#) do Anexo 3 do Regulamento do ICMS Santa Catarina;

III – REVOGADO;

IV - se tratar de:

a) material de construção;

b) produtos agropecuários;

c) confecções e calçados;

d) medicamentos classificados nas posições 3003 e 3004 da NBM/SH - NCM, exceto para uso veterinário.

V - fabricadas por qualquer estabelecimento da requerente situado neste Estado.

VI - o valor das mercadorias entradas no estabelecimento do beneficiário do regime, decorrentes de transferências realizadas por estabelecimentos da mesma empresa situados em outras unidades da Federação, for superior ao estabelecido no art. 10 do Regulamento.

O contribuinte tem direito ao aproveitamento integral do crédito. Conforme art. 91 do Regulamento do ICMS é necessário que o Diretor de Administração Tributária conceda este regime especial ao interessado. Além de cumprir os requisitos previstos, o contribuinte compromete-se a:

I - transferir aos adquirentes das mercadorias, sob forma de redução nos preços, o resultado da redução do imposto;

II - não incorrer em inadimplemento de tributos estaduais.

III - manter o nível de empregos;

IV - manter as áreas de armazenagem e a frota de veículos;

V - manter o mesmo nível de recolhimento de ICMS.

Um ponto importante nesta opção é que o contribuinte deve utilizar EFD – Escrituração fiscal digital, e o regime especial fica suspenso se o contribuinte deixar de enviar o arquivo referente à EFD. Portanto, se a empresa quiser utilizar-se deste benefício deve manter enviar escrituração digital sempre no prazo.

Os demais itens deste benefício constam no Regulamento do ICMS de Santa Catarina e na Lei nº 10297 de 1996.

Estas são algumas das alternativas que podem ser utilizadas para economizar tributos dentro da legalidade, existem outras diversas alternativas, analisadas as particularidades de cada empresa.

2.5 CARACTERÍSTICAS DE UM SISTEMA TRIBUTÁRIO EFICAZ

O objetivo de um sistema tributário é recolher recursos do setor privado e aplicar no público, portanto, uma das características fundamentais para que o sistema tributário seja eficaz é ter capacidade de gerar receitas suficientes para cobrir os gastos públicos.

Outra característica é a eficiência, que trata da parcela que os impostos representam em um produto, para ser eficiente, o sistema tributário deve permitir que o cidadão possa escolher o que comprar sem que precise se preocupar com os custos tributários de tal bem, como pensa Mendes, 2008.

Um aspecto relevante é a simplicidade, inúmeras alíquotas, deduções, isenções só dificultam o cálculo, encarecem a administração fazendária e, além disso, ajudam a aumentar a evasão fiscal, pela dificuldade de fiscalizar.

Também importante, é estar em harmonia com os padrões internacionais de tributação, pois o País que estiver muito divergente acaba perdendo competitividade.

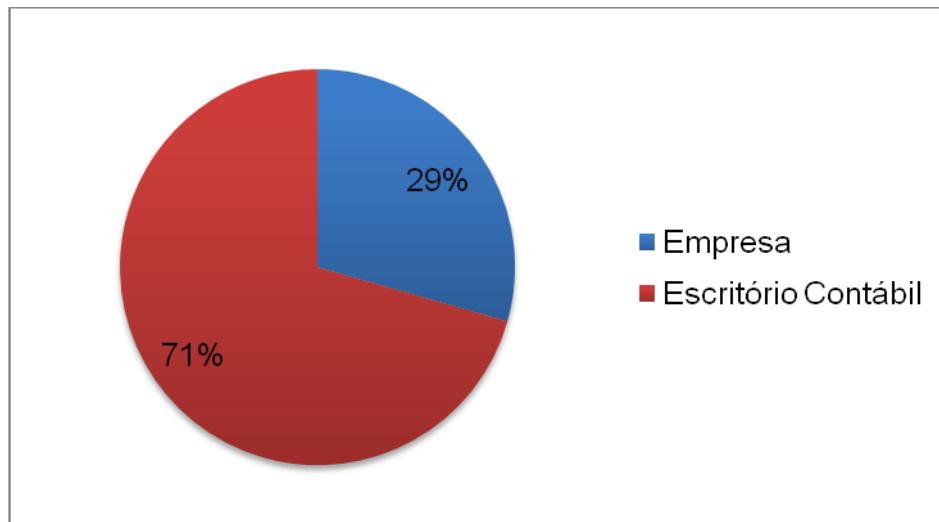
Há de se destacar a capacidade de efetivar o sistema tributário definido em lei pelas instituições fazendárias, que também é uma característica relevante. Quando se fala de definição em lei, pode-se citar a questão da transparência que é importante para que os contribuintes tenham acesso às mudanças na legislação e que possam cumprir sua obrigação com os tributos.

Outra característica do sistema eficaz é a equidade, que seria o equilíbrio entre o que pagam contribuintes com a mesma capacidade contributiva e também remete a ideia de que quem ganha mais deve contribuir mais com o Governo.

Na pesquisa realizada com as distribuidoras, os pontos mais citados como requisitos essenciais para um sistema tributário eficaz foram: administração tributária eficiente, mais equilíbrio na distribuição da carga tributária e legislação mais clara e simplificada, o que mostra que há um descontentamento na gestão dos recursos tributários disponíveis e destaca a dificuldade na interpretação da legislação.

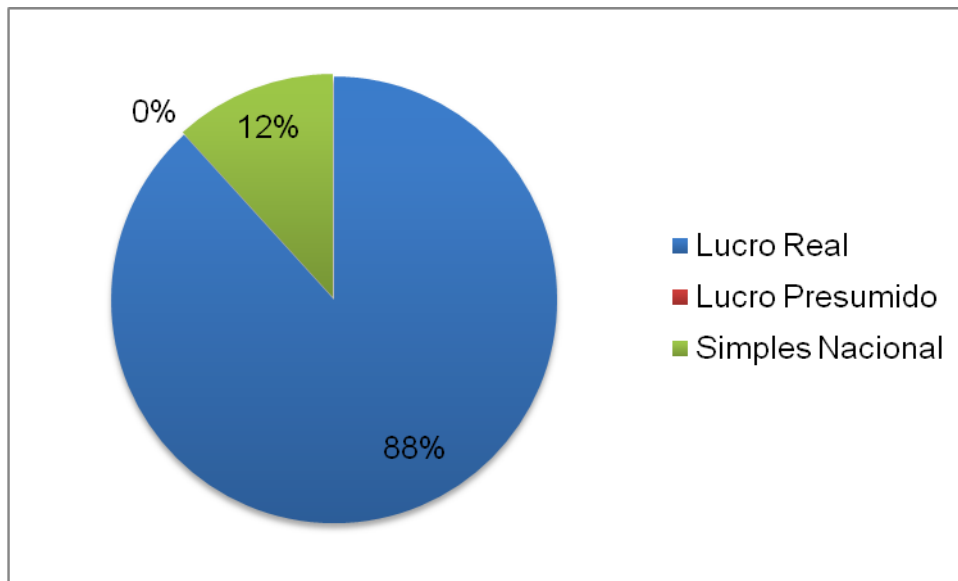
3 ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DOS DADOS

Gráfico 1: A contabilidade é feita na empresa ou escritório contábil?



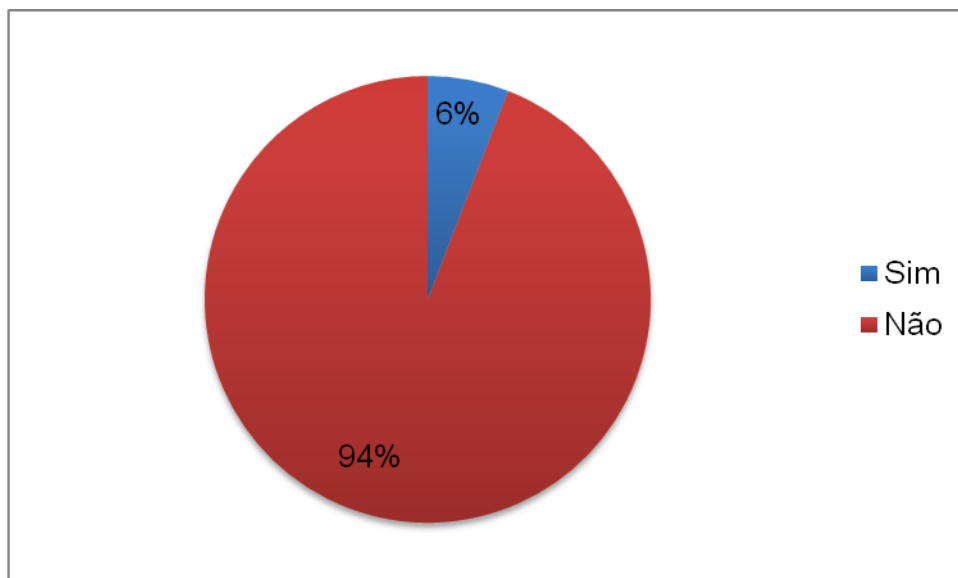
Este dado mostra que apenas 29% das empresas pesquisadas detêm contabilidade interna, a escolha geralmente se dá devido ao custo-benefício de possuir uma contabilidade interna ou escritório.

Gráfico 2: Qual o regime de apuração de Imposto de Renda adotado pela empresa?



A maioria optou pelo lucro real, neste ramo de distribuidora o faturamento é elevado e a margem de lucro é baixa, portanto, conforme o porte da empresa, suas particularidades e atendidas as condições legais esta ainda é a opção mais vantajosa

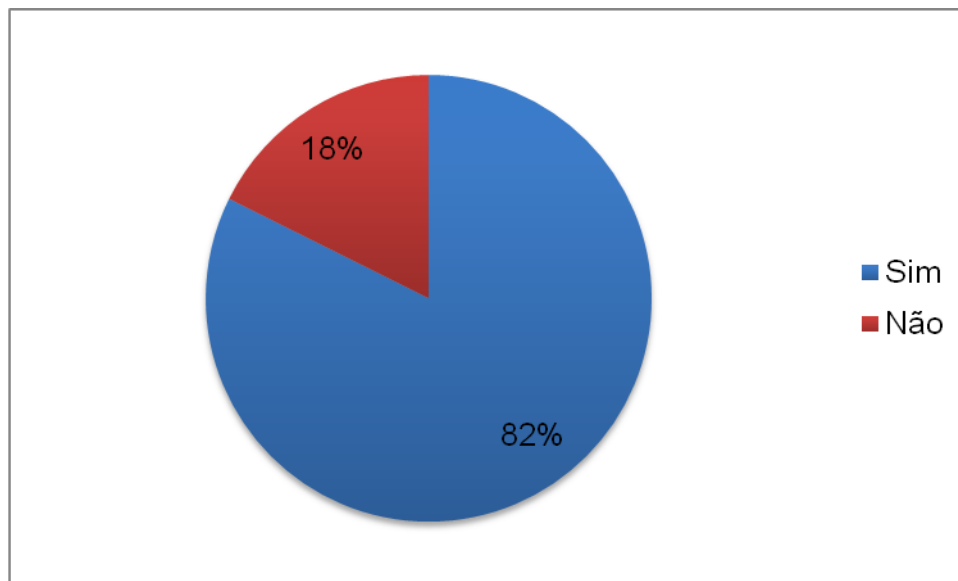
Gráfico 3: Você considera os tributos existentes no Brasil calculados de forma justa?



O dado acima mostra que as empresas consideram o País injusto no cálculo dos tributos, o que pode estar ligado ao tema do nível de retorno do valor

arrecadado, que no Brasil é insatisfatório, conforme estudo do IBPT citado nos capítulos anteriores.

Gráfico 4: Existe alguma dificuldade na apuração dos tributos incidentes sobre sua atividade empresarial?



Entre as empresas existe dificuldade na apuração dos tributos, talvez pela variedade de produtos que em geral as distribuidoras trabalham.

Tabela: Se a resposta anterior for sim, assinale as alternativas que melhor definem as principais dificuldades:

	Quantidade	Percentual
Falta de conhecimento/atualização da legislação tributária	14	82,35
Dificuldade no cálculo do tributo	4	23,53
Falta de suporte para solução de dúvidas	12	70,59
Prazos curtos para cálculo e recolhimento dos tributos	9	52,94

Gráfico 5: A empresa utiliza-se de planejamento tributário para economizar tributos?

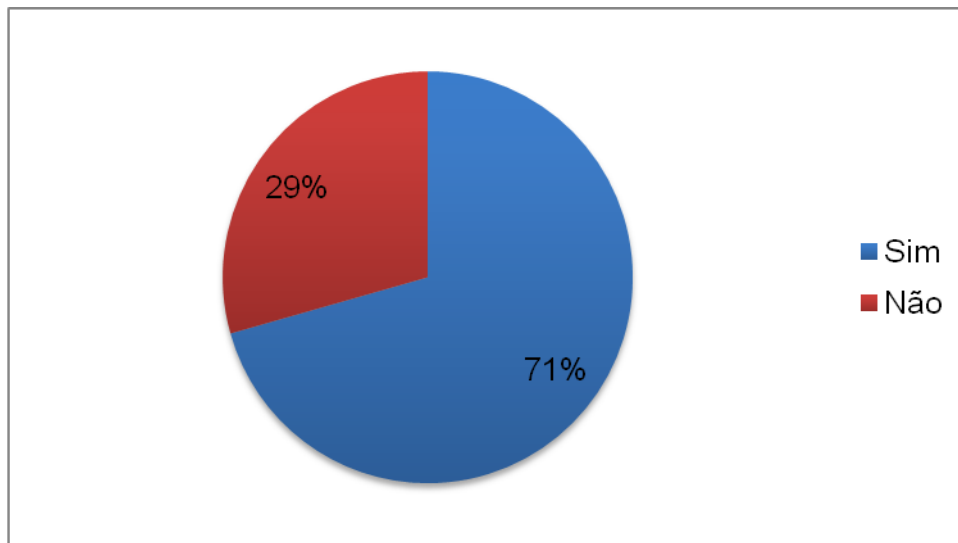


Gráfico 6: Se a resposta anterior for sim, está satisfeito com os resultados alcançados com o planejamento tributário?

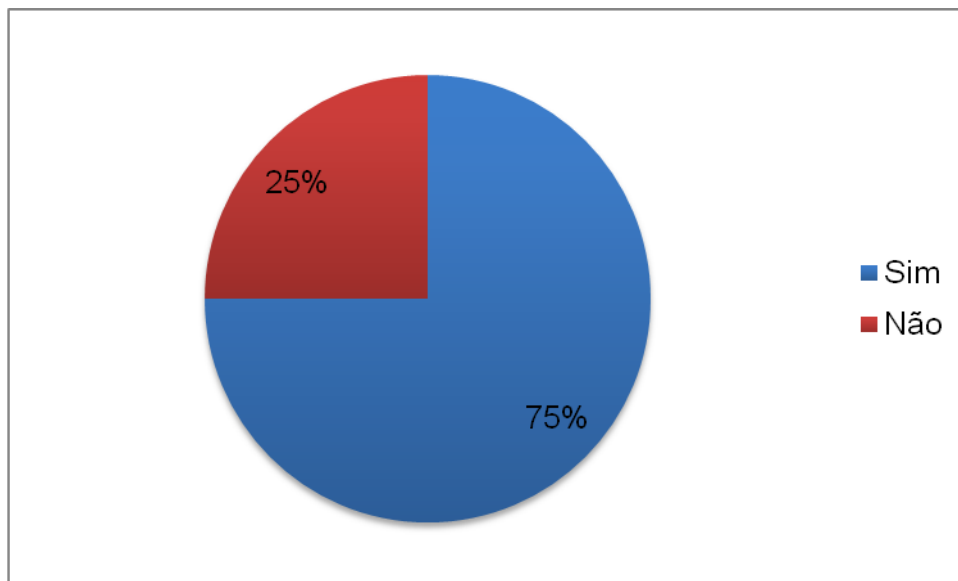


Gráfico 7: Como empresário, detém conhecimento acerca dos tributos incidentes sobre sua atividade econômica (quais tributos incidem, cálculo, prazo de pagamento, fato gerador...)?

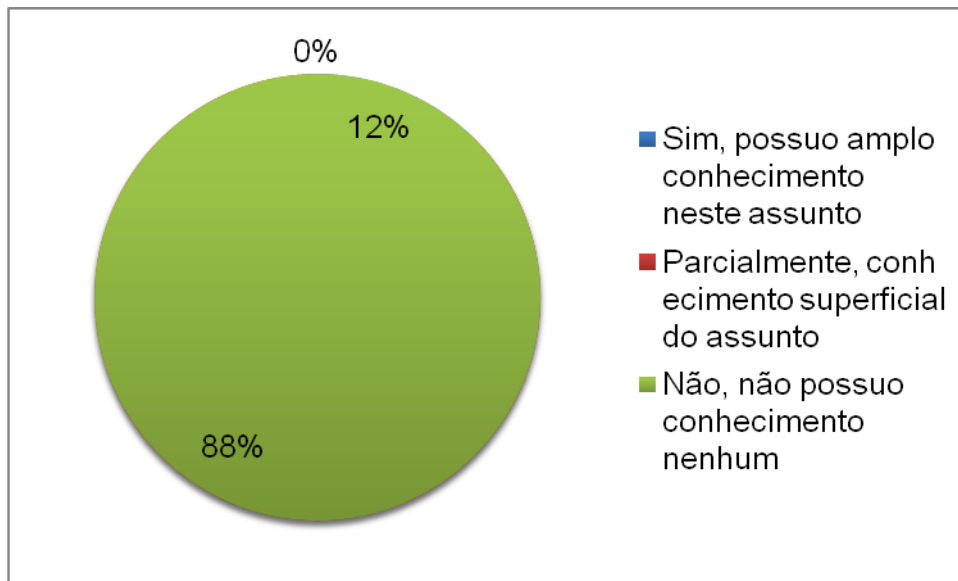


Gráfico 8: Antes de iniciar seu empreendimento, você conhecia todos os tributos que teriam incidência sobre sua atividade empresarial?

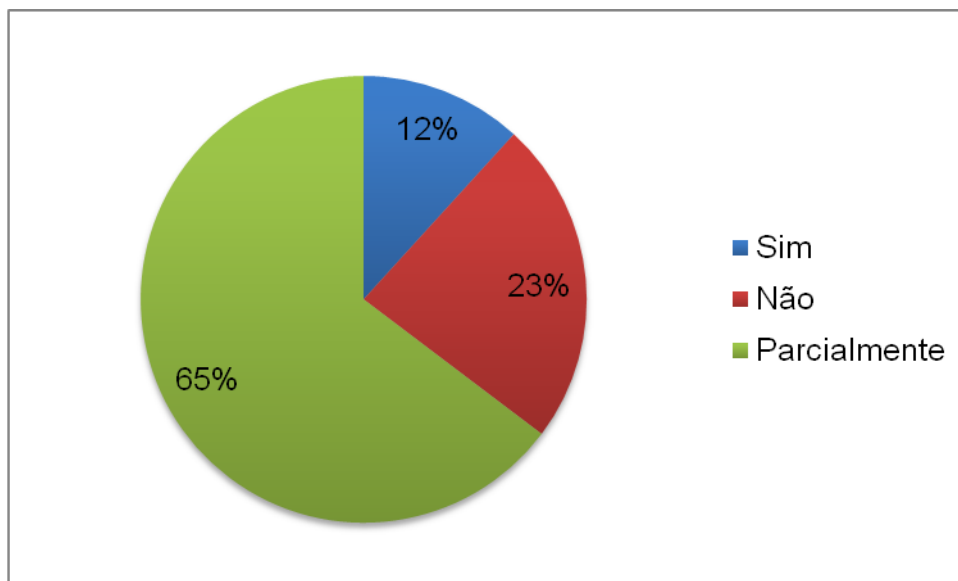


Gráfico 9: A Empresa utiliza-se ou já utilizou-se de algum benefício fiscal?

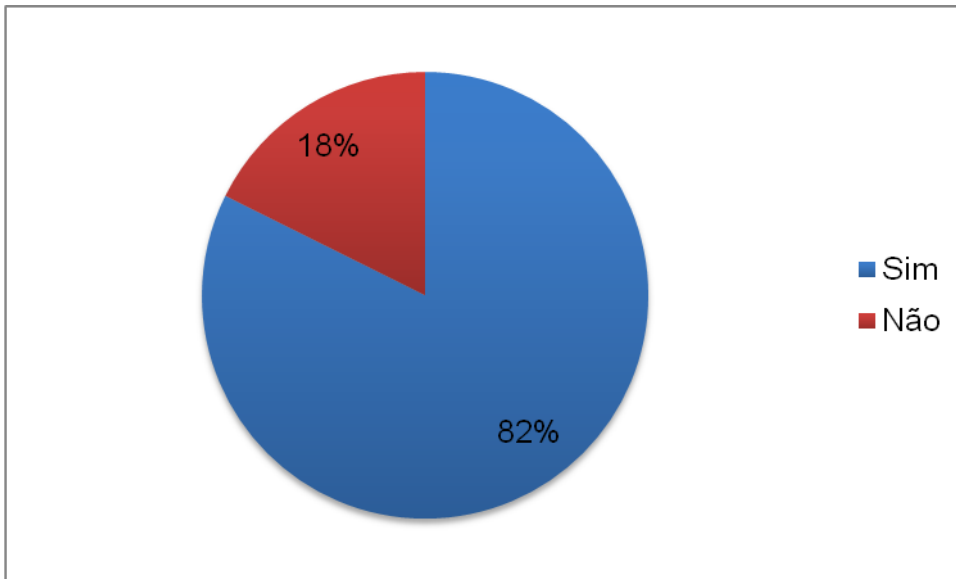
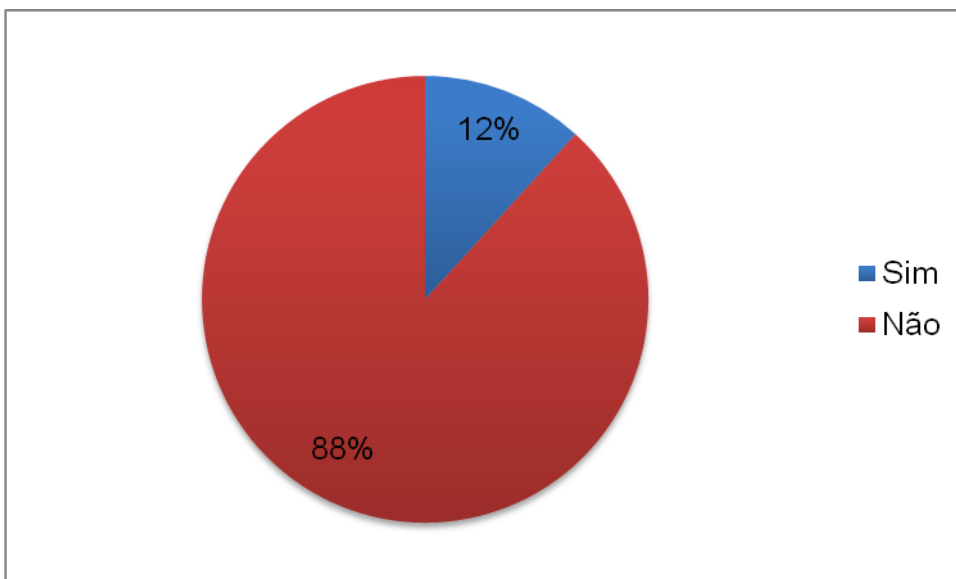


Gráfico 10: A Empresa já utilizou-se de algum mecanismo de sonegação fiscal (exemplos: venda sem nota, compra de notas fiscais...)



Na pesquisa, 12% afirmaram que utilizam ou utilizaram de sonegação fiscal, porém, o estudo do IBPT tratado no capítulo 2, revela que o percentual considerando-se também outros ramos chega ao dobro deste percentual. Infelizmente é uma maneira que está sendo utilizada para pagar menos impostos, porém, com o crescimento da fiscalização, escrituração digital entre outros mecanismos de fiscalização a tendência é que os sonegadores sejam descobertos e que diminua o índice de sonegação fiscal.

Gráfico 11: Você acredita que os impostos ocupam parcela significativa no cálculo do custo de seu produto?

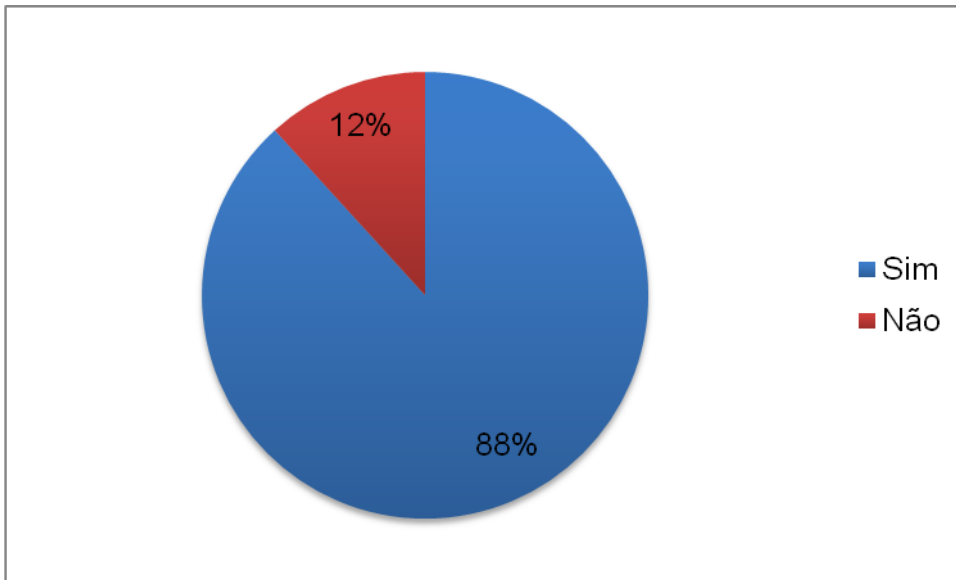


Gráfico 12: Se houvesse a hipótese de uma redução significativa nos tributos incidentes sobre sua atividade empresarial, este valor que seria pago a menor, você usaria para diminuir o preço de seu produto, produzir mais e contratar mais pessoas?

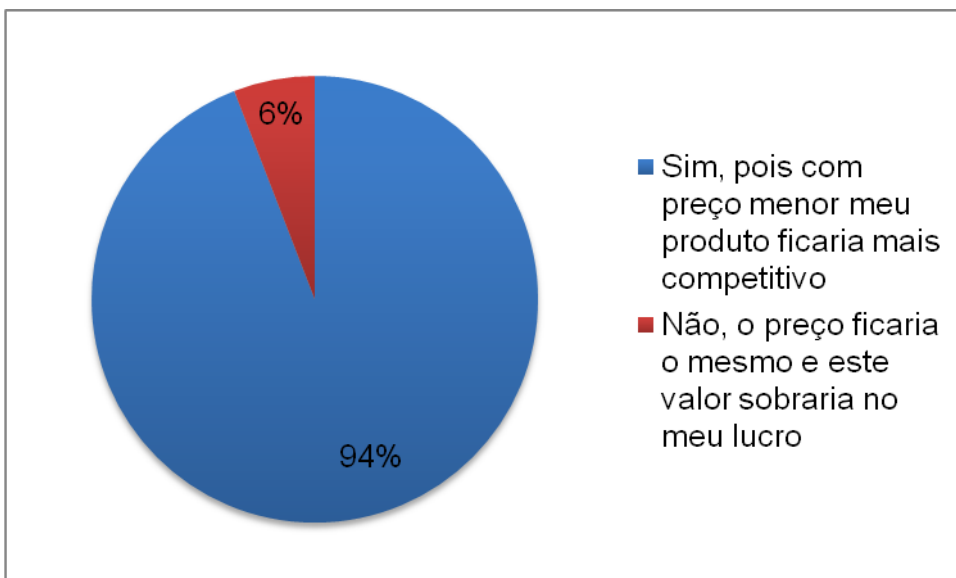


Tabela: Assine quais requisitos considera essenciais para um sistema tributário eficaz:

	Quantidade	Percentual
Administração tributária eficiente	11	64,71
Legislação penal eficaz	3	17,65
Ausência de evasão fiscal	5	29,41
Legislação mais clara e simplificada	15	88,24

Qual seria sua sugestão para resolver a problemática existente com os elevados tributos no Brasil e tornar o sistema tributário brasileiro mais justo e eficaz:

4 CONCLUSÃO

Através da pesquisa bibliográfica e de campo é possível perceber a importância do planejamento tributário em uma organização, quais alternativas podem ser usadas para colocá-lo em prática, e que se trata não apenas de economizar tributos, mas também de garantir competitividade com a gestão adequada do setor tributário da empresa. Tornou-se possível perceber a situação das distribuidoras de alimentos do Oeste de Santa Catarina, as suas principais dificuldades e as sugestões para resolver os problemas da elevada carga tributária.

Um dos questionamentos feito por qualquer pessoa antes de abrir uma empresa é: "quanto vou pagar de impostos?". Não é novidade para ninguém que o Brasil tem uma carga tributária excessiva, a qual representa mais de 35% do PIB (Produto Interno Bruto) .

O planejamento tributário como uma das alternativas de diminuir o ônus, ele é elaborado a partir de estudos minuciosos na busca de maneiras legais e lícitas de diminuir os impostos e se favorecer de benefícios criados pelo governo.

Ocorrendo muitas vezes dificuldades na interpretação de leis, em virtude de que as leis estão em constante modificação, por isso, existe a necessidade de se fazer um planejamento bem estruturado, analisando a fundo as formas de tributação, os benefícios criados pelas leis, entre outros aspectos que ajudam a diminuir o peso da tributação em seus custos.

A carga tributária hoje nas empresas é bastante alta, o que faz com que estas paguem um valor significativo de impostos sobre as suas receitas. Em virtude disso, os empresários e profissionais do setor contábil envolvidos, precisam de alternativas rápidas e precisas para a redução de seus custos. Para que obtenham sucesso, é necessário que sejam feitos diversos estudos e análises das informações contábeis disponíveis na empresa, com o objetivo de encontrar alternativas legais que venham equilibrar seus lucros.

Uma das grandes alternativas para as empresas hoje é o planejamento tributário, consiste num sistema muito eficaz que pode resultar em real economia para as empresas, sem a preocupação com posteriores complicações com o fisco. A análise das rotinas e procedimentos operacionais, além de visualizar a empresa e m sua totalidade, assegurando que fornecedores e clientes sejam considerados na visualização sistêmica da empresa como um todo faz parte do processo de planejamento.

Apesar dos muitos problemas com a administração da arrecadação dos tributos no Brasil, o contexto das empresas no que diz respeito ao planejamento tributário está mudando e conforme a pesquisa realizada está se utilizando de mecanismos lícitos como opção de planejamento tributário, tal fato é um fator positivo e demonstra que enquanto a situação atual da carga tributária não melhora deve ser utilizada a opção disponível, que é justamente tentar economizar dentro da lei, portanto, o principal objetivo do trabalho que é o conhecimento da situação das distribuidoras de alimentos do Oeste de Santa Catarina e do planejamento tributário como um todo foi alcançado.

REFERENCIAS

AMARAL, Gilberto Luiz do; Olenike, João Eloi; Amaral, Letícia Mary Fernandes. Carga Tributária Brasileira 2012. **Estudos do IBPT**. Curitiba, mar. 2013. Disponível em:

<http://www.ibpt.com.br/img/uploads/ novelty/ estudo/559/CargaTributaria2012IBPT.pdf>

>. Acesso em 17 mar. 2013.

_____. Normas editadas no Brasil: 22 anos da Constituição Federal de 1988. **Estudos do IBPT**. Curitiba, out. 2010. Disponível em:<<http://www.ibpt.com.br/noticia/57/Brasil-editou-46-normas-tributarias-por-dia-util-em-22-anos>>. Acesso em 15 mai. 2013.

_____. Estudos sobre sonegação fiscal das empresas brasileiras. **Estudos do IBPT**. Curitiba, mar. 2009. Disponível em:<<http://www.ibpt.com.br/noticia/49/Estudo-ve-queda-na-sonegacao-fiscal-das-empresas-brasileiras>>. Acesso em 15 mai. 2013.

BRASIL. Decreto nº 3000, de 26 de Março de 1999.Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3000.htm>. Acesso em: 03 mar. 2013.

_____.Lei nº 4729, de 14 de julho de 1965. Define o crime de sonegação fiscal e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 19 jul. 1965, p.6745.

_____.Lei nº 4502, de 30 de novembro de 1964. Dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 30 nov. 1964.

_____.Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. **Diário Oficial da União**. Poder Executivo, Brasília, DF, 17 dez. 1976, p. 1.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática: gestão tributária aplicada**. São Paulo – Atlas, 2008.

OLIVEIRA, Luís Martins de. **Manual de Contabilidade Tributária**. São Paulo – Atlas, 2006. (demais autores: Renato Chieregato, José Hernandez Perez Junior, Marliete Bezerra Gomes).

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade Tributária**. São Paulo – Atlas, 2006.

_____. **Código Tributário Nacional Comentado**. São Paulo – Atlas, 2009.

MENDES, Marcos J. Os Sistemas Tributários de Brasil, Rússia, China, Índia e México: Comparação das características gerais. **Textos para discussão**. Brasília, out. 2008. Disponível em: http://www.senado.gov.br/senadoconlegtextos_discussaoTD49-MarcosMendes.pdf. Acesso em 03 abr. 2013.

NEVES, Silvério das; Viceconti, Paulo E. V. **Curso Prático de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica e Tributos Conexos CSLL, PIS, COFINS – 13. Ed. Atual., rev. e ampl.**. São Paulo: Frase Editora, 2007

OLENIKE, João Eloi et. al. Estudo sobre carga tributária/PIB X IDH: Cálculo do IRBES (Índice de Retorno de Bem Estar à Sociedade). **Estudos do IBPT**. Curitiba, jan. 2012. Disponível em: <http://www.ibpt.com.br/img/uploads/novelty/estudo/64/RetornoDelmpostosNoBrasilEPiorQueNoUruguai.pdf>. Acesso em 19 mar. 2013.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade Tributária**. São Paulo –3ª ed, Saraiva, 2009.

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE. **Taxa de sobrevivência das empresas no Brasil**. Brasília, out. 2011. Disponível em: [http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/45465B1C66A6772D832579300051816C/\\$File/NT00046582.pdf](http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/BDS.nsf/45465B1C66A6772D832579300051816C/$File/NT00046582.pdf). Acesso em 26 mar. 2013.

APÊNDICES

1. A contabilidade é feita na empresa ou escritório contábil?
 - () Empresa
 - () Escritório Contábil

2. Qual o regime de apuração de Imposto de Renda adotado pela empresa?
 - () Lucro Real
 - () Lucro Presumido
 - () SIMPLES Nacional

3. Você considera os tributos existentes no Brasil calculados de forma justa?
 - () Sim
 - () Não

4. Existe alguma dificuldade na apuração dos tributos incidentes sobre sua atividade empresarial?
 - () Sim
 - () Não

5. Se a resposta anterior for sim, assinale as alternativas que melhor definem as principais dificuldades:
 - () Falta de conhecimento/atualização da legislação tributária
 - () Dificuldade no cálculo do tributo
 - () Falta de suporte para solução de dúvidas
 - () Prazos curtos para cálculo e recolhimento dos tributos

6. A empresa utiliza-se de planejamento tributário para economizar tributos?
- () Sim
- () Não
7. Se a resposta anterior for sim, está satisfeito com os resultados alcançados com o planejamento tributário?
- () Sim
- () Não
8. Como empresário, detém conhecimento acerca dos tributos incidentes sobre sua atividade econômica (quais tributos incidem, cálculo, prazo de pagamento, fato gerador...)?
- () Sim, possuo amplo conhecimento neste assunto
- () Parcialmente, conhecimento superficial do assunto
- () Não, não possuo conhecimento nenhum
9. Antes de iniciar seu empreendimento, você conhecia todos os tributos que teriam incidência sobre sua atividade empresarial?
- () Sim
- () Não
- () Parcialmente
10. Empresa utiliza-se ou já utilizou-se de algum benefício fiscal?
- () Sim
- () Não
11. A Empresa já utilizou-se de algum mecanismo de sonegação fiscal (exemplos: venda sem nota, compra de notas fiscais...)

Sim

Não

12. Você acredita que os impostos ocupam parcela significativa no cálculo do custo de seu produto?

Sim

Não

13. Se houvesse a hipótese de uma redução significativa nos tributos incidentes sobre sua atividade empresarial, este valor que seria pago a menor, você usaria para diminuir o preço de seu produto, produzir mais e contratar mais pessoas?

Sim, pois com preço menor meu produto ficaria mais competitivo

Não, o preço ficaria o mesmo e este valor sobraria no meu lucro

14. Assine quais requisitos considera essenciais para um sistema tributário eficaz:

Administração tributária eficiente

Legislação penal eficaz

Ausência de evasão fiscal

Mais equilíbrio na distribuição da carga tributária

Legislação mais clara e simplificada

15. Qual seria sua sugestão para resolver a problemática existente com os elevados tributos no Brasil e tornar o sistema tributário brasileiro mais justo e eficaz: